

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

C.G.C. 54.724.802/0001-73

'TRABALHANDO PARA O POVO'

047

L E I N. 1 0 5

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALIENAR BENS MOVEIS CONSIDERADOS
INSERVIVEIS PARA O MUNICIPIO.

LEILA AYUB VACA, Prefeita do Município
de Borebi, Estado de Sao Paulo, usando das atribuições que
lhe sao conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Camara Municipal de
Borebi, em sessao extraordinária realizada no dia 01 de
dezembro de 1.997, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a
seguinte Lei:

Artigo 1. Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar
bens móveis, considerados inservíveis e improdutivos para a
Administração Municipal.

Artigo 2. A alienação de que trata o artigo 1., subordinada
à existencia de interesse público, devidamente justificado,
será processada através de licitação na modalidade
Concorrença Pública, de conformidade com a Lei Federal n.
8.666 de 21.06.93 e suas alterações, mediante prévia
avaliação.

Artigo 3. A avaliação será efetuada por uma Comissão de
Peritos, composta de 3 (tres) membros, especialmente
nomeados para este fim, através de decreto do Executivo
Municipal.

Daco

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

RUA 12 DE OUTUBRO, Nº 549 - FONE: (014) 267-1161 - BOREBI - SP

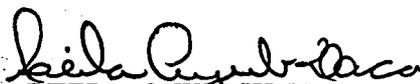
C.G.C. 54.724.802/0001-73

"TRABALHANDO PARA O POVO"

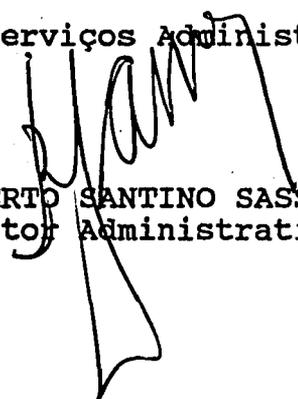
048

Artigo 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Borebi, 05 de Dezembro de 1.997.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 05 de Dezembro de 1.997.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo